



**CONTRATO Nº 034/2020**

**PROCESSO Nº 2345/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **DL DENTAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.827.565/0001-96, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2782, Loja, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, cep: 29.052-014, telefone: (27)3029-9050, endereço eletrônico [licita@doctorline.com.br](mailto:licita@doctorline.com.br), [atendimento3@doctorline.com.br](mailto:atendimento3@doctorline.com.br), neste ato representada por **ERLINTON NASCIMENTO STORCH**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 052.634.057-66 e RG n.º 1.380.133 SSP/ES, residente na Rua José Luiz Gabeira, nº 170, Barro Vermelho, Vitória/ES, cep: 29.057-570, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 073/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$16.375,40 (dezesesseis mil trezentos e setenta e cinco reais quarenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sr.<sup>a</sup> Ivana Livia Leal Alcure, matrícula nº 14052, Flavia Florindo de Amorim, matrícula nº 700075, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110002.1030100192.127.33903000000 – Ficha 097, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '4' and a signature that appears to be 'D. L. Alcure'.



**05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

**06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;



- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

- 7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



**10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 12 de fevereiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal**

**DL DENTAL LTDA EPP**

**Erlinton Nascimento Storch / ou procurador legalmente habilitado**



## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo em atendimento às necessidades dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de referência.
- 1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando o dever da Administração Pública Municipal, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, para que seja mantida a eficiência dos serviços prestados à população residente no município, há a necessidade de reposição constante de materiais odontológicos nos Setores de atendimento, proporcionando o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

### 4 – DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

- 4.1. A contratação objeto do presente termo de referência consiste basicamente em:
  - 4.1.1. Do menor preço por item, seguindo rigorosamente as descrições e quantitativos relacionados, conforme ANEXO 2.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para entrega, através da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
- 5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo o material, bem como recolher qualquer produto que possua algum acidente nas embalagens sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iuna, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.
- 5.3. Os produtos deverão estar lacrados em perfeito estado, como informações presentes nas descrições dos mesmos, o prazo de validade dos materiais odontológicos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega.



5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, essa entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de portaria.

5.5. A contratada deverá emitir NFE (Nota Fiscal Eletrônica), que será entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento, bem como comprovantes de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.6. Forma de entrega: Parcelada.

5.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-lo, no prazo máximo de 10 dias, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

5.8. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do produto, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo que os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 950, Niterói, Iuna/ES, CEP 29.390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

#### 6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

#### 7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (is) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o material (is) que não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores a Sr.<sup>a</sup> Ivana Livia Leal Alcure, matrícula nº 14052, Flavia Florindo de Amorim, matrícula nº 700075, localizados na Secretaria Municipal de Saúde, que deverão acompanhar todo o processo licitatório para a pretensa contratação.





8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas pelo Setor de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000034/2020 - SEQUÊNCIA Nº000000562

Origem	Pregão Presencial Nº 000073/2019		Processo	002345/2019			
Contrato	Contrato Nº 000034/2020						
Empresa	DL DENTAL LTDA - EPP						
CNPJ	CNPJ: 07.827.565/0001-96						
Endereço	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MOURA, 2.782 - JESUS DE NAZARETH - VITÓRIA - ES - CEP: 29052014						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
042	011	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA e fenilefrina 2% caixa com 50 tubetes de vidro 1:100.000	SSWHITE/NOVOCOL	CX	120,00	120,00	14.400,00
033	012	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE MEPIVACAINA cloridrato de mepivacaina à 3% sem vasoconstritor caixa com 50 tubetes	DFL/MEPISV	CX	5,00	140,00	700,00
046	013	ANESTESICO TOPICO EM GEL 12 GR pote com 12 gr sabor pina colada	DFL/BENZOTOP SABOR TUTTI FRUTTI	UN	50,00	9,00	450,00
031	062	PARAMONO CLOROFENOL FRASCO COM 10ML	BIODINAMICA	FR	5,00	4,90	24,50
050	096	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR OPACO A2 DENTINA descrição: composta de uma matriz monomérica contendo bis(gma), bis(ema), udma e tegdma, as cargas são uma cuidadosa combinação de vidro de bário - alumínio silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos, o compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica microhíbrida, fotopolimerizável, indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores. seringa com 4 gr	FGM/OPALLIS	UN	12,00	24,00	288,00
025	101	ROLO ESTERILIZACAO TERMO SELANTE 150 MM X 100 M, embalagem tubular, para esterilização a vapor em autoclave e gás óxido de etileno, em papel grau cirúrgico e filme laminado, com indicador do processo de esterilização e sistema triplo de selagem.	PACKG GC	RL	5,00	39,20	196,00
062	106	SELANTE OCLUSAL DE FOTOPOLIMERIZAVEL em seringa de 2,5 ml - unidade	ANGELUS/DEFENSE CHROMA	UN	20,00	12,50	250,00
028	113	VERNIZ CAVITARIO frasco c/ 10ml	BIODINAMICA/VARNAL	FR	5,00	9,98	49,90
029	114	VERNIZ DE FLUORETO DE SODIO A 5% bisnaga de 10ml	FGM/CAVIBRUSH	UN	2,00	8,50	17,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>						<b>16.375,40</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>						<b>16.375,40</b>	
<b>DL DENTAL LTDA - EPP:</b>						<b>16.375,40</b>	

feminino, serviço este previsto na Proteção Social Especial (PSE), através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). **Do Valor Global:** R\$ 369.999,96 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da ordem de serviço. **SEMAS/PMVV**  
**Protocolo 569886**

**ERRATA**

Referente à publicação do resumo do Contrato nº 052/2020, publicado no dia 05 de Março de 2020. **Onde se lê:** "Do Valor Global: R\$ 69.999,39 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos). **Leia-se:** Do Valor Global: R\$ 137.109,90 (cento e trinta e sete mil, cento e nove reais e noventa centavos)."  
**Protocolo 569667**

**Câmaras****Baixo Guandu**

**Resumo de Aditivo nº 03 ao Contrato nº 06/2018 Processo nº 52/2020**  
**Contratante** - Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.  
**Contratado** - A. Rodrigues Soluções e Serviços ME.  
**Objeto** - Prestação de Serviços de Locação de Impressoras.  
**Obs.:** Alteração da Cláusula Décima Terceira, prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 22/03/2020

e término em 21/03/2021.  
**Baixo Guandu/ES, 09/03/2020.**

**WILTON MINARINI DE SOUZA FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Protocolo 569621**

**Marilândia****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Marilândia/ES torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço global. O Edital está disponível no site <http://www.marilandia.es.leg.br/> ou na sede da Câmara Municipal de Marilândia/ES situada a Rua Luís Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.

**PREGÃO PRESENCIAL: 004/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 222/2020**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, visando à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital do certame.  
**INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA**

Vitória (ES), Quinta-feira, 12 de Março de 2020.

**DOS ENVELOPES:** 25 (vinte e cinco) de março de 2020, início às 14h.

Marilândia/ES, 11 de março de 2020.  
**FAULO COSTA**  
**Presidente**  
**Protocolo 569822**

meses a partir da publicação. Valor: R\$16.375,40.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA PREFEITO**  
**VANESSA LEOCÁDIO ADAMI SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**Protocolo 569555**

**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 49/2020. Partes: Mun. Iúna X Golden Farm Distribuidora Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos em caráter emergencial amparado pelo Decreto nº 011/20, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 23 de julho de 2020, valor: R\$1.611,00 (ID Cidadã 22027037E0500001090001).

**WELITON VIRGILIO PEREIRA PREFEITO**  
**VANESSA LEOCÁDIO ADAMI SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**Protocolo 569791**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva****RESUMO DE CONTRATO**

Nº 013/2020  
**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72. PE Nº 004/20. Proc. nº 829/19. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos. **CONTRATADA:** **MASTER AUTOMOTORES EIRELI**, CNPJ/MF nº 15.650.133/0001-80. Valor Global: R\$ 32.520,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 11/03/20.  
Geraldo José Favilissa  
Diretor Geral do SAANE - Interino

**Protocolo 569697**

**Entidades Federais****Conselho Regional de Enfermagem****RESUMO DE CONTRATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e conservação para a sala da Subseção de Cachoeiro de Itaperiçim. **Contratada:** Márcia Valéria Fideis Peixoto Dias.  
**Vigência:** 01 de março de 2020 a 01 de março de 2021. **Valor total estimado:** R\$6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais). **Processo:** 4256/2019. Vitória/ES, 11 de março de 2020. **Andressa Barcellos de Oliveira** - Presidente do Coren-ES.  
**Protocolo 569679**

**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Iúna****RESUMO DE CONTRATO**

Nº 34/2020. Partes: Mun. Iúna X DL Dental Ltda EPP. Objeto: aquisição de materiais de consumo em atendimento às necessidades dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde. A vigência do contrato será de doze

**O PERFIL****@OFICIAL**

QUE VOCÊ RESPEITA  
MUITO ANTES DE EXISTIR

**PERFIL.****E ARROBA.****DESDE 1898**

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER, SAI PRIMEIRO AQUI

